



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.597 /

**"AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO A REDUZIR O PERCENTUAL  
DE DESCONTO DO VALE-TRANSPORTE DE  
SEUS SERVIDORES."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o DMAE autorizado a reduzir de 6%  
(seis por cento) para 3% (três por cento) o percentual de desconto do Vale-  
Transporte de seus servidores.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de  
maio de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1855, de 30/12 /97.